CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ESTADO DE MINAS GERAIS

****

REQUERIMENTO N. 3811/2021

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve vem respeitosamente à presença de V.Exª. requerer, após ouvido o plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo à Secretaria de competente, solicitando a Produtividade para os Veterinários Servidores Municipais que atuam no SIM - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal ou Vegetal na Secretaria Municipal de Agricultura, haja vista que os demais já possuem reajuste salarial, como: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária/Controle de Zoonoses, Fiscal de Postura e outros.

Encaminho cópia da Lei Federal n° 4950 – A de 22 de abril de 1966, que "Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária."; cópia da Lei Municipal n° 6119, de 26 de novembro de 018, que "Dispõe sobre o vencimento/salário - base dos cargos públicos, dando outras providências."; bem como comprovantes de rendimentos de Veterinários de três setores da Prefeitura Municipal.

Desse modo, é de fundamental importância que os Veterinários que atuam no SIM - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal ou Vegetal na Secretaria Municipal de Agricultura tenham direito a Produtividade até que seja dada a Isonomia Salarial a classe por meio da atualização do Plano de Cargos e Salários.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 16 de novembro de 2021.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

APROVADA 15 votos
REPROVADA - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 16/11/2021

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade: https://verificador.iti.gov.br/

LEI Nº 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966.

Vide RSF nº 12, de 1971.

Dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

Faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** aprovou e manteve, após veto presidencial, e eu, **AURO MOURA ANDRADE, PRESIDENTE do SENADO FEDERA**L, de acôrdo com o disposto no § 4º do art. 70, da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art . 1º O salário-mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelasEscolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária é o fixado pela presente Lei.

Art . 2º O salário-mínimo fixado pela presente Lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no art. 1º, com relação de emprêgo ou função, qualquer que seja a fonte pagadora.

Art . 3º Para os efeitos desta Lei as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no art. 1º são classificadas em:

a) atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço;

b) atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas diárias de serviço.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é a fixada no contrato de trabalho ou determinação legal vigente.

Art . 4º Para os efeitos desta Lei os profissionais citados no art. 1º são classificados em:

a) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais;

b) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de menos de 4 (quatro) anos.

Art . 5º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea a do art. 3º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vêzes o maior salário-mínimo comum vigente no País, para os profissionais relacionados na alínea a do art. 4º, e de 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País, para os profissionais da alínea b do art. 4º.

Art . 6º Para a execução de atividades e tarefas classificadas na alínea b do art. 3º, a fixação do salário-base mínimo será feito tomando-se por base o custo da hora fixado no art. 5º desta Lei, acrescidas de 25% as horas excedentes das 6 (seis) diárias de serviços.

Art . 7º A remuneração do trabalho noturno será feita na base da remuneração do trabalho diurno, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

Art . 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.4.1966

*

Seu navegador da web (Chrome 87) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

LEI Nº 6119, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o vencimento/salário-base dos cargos e empregos públicos de Engenheiro e Arquiteto e cria cargos públicos, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento/salário-base dos cargos de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Produção - Especialista em Saúde, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Sanitarista, Arquiteto e Arquiteto Urbanista, todos com jornada mensal de 120 (cento e vinte) horas, passa a ser de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, mediante concurso público, de natureza estatutária, com jornada mensal de 120 (cento e vinte) horas:

I - 3 (três) de Engenheiro Civil;

II - 1 (um) de Engenheiro Eletricista;

III - 3 (três) de Arquiteto Urbanista;

IV - 1 (um) de Engenheiro de Produção - Especialista em Saúde;

V - 1 (um) de Engenheiro Ambiental.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 41, de 30 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 93, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAL

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS
GRUPO Administrativo - Contábil- Financeiro - Jurídico e Planejamento	1 Administrador; Advogado; Agente Administrativo; Analista de Pessoal; Analista de Sistema; Arquiteto; Arquiteto/Urbanista; Arquivista; Auxiliar Administrativo; Economista; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Eletricista; Engenheiro de Produção- Especialista em Saúde e Supervisor Técnico de Controle e Avaliação.
---	---

Seu navegador da web (Chrome 87) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 41, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA DE ARAGUARI

DESCRIÇÃO EMPREGO/CARGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO-BASE
---	---	---	---
Arquiteto	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CAU.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00
---	---	---	---
Arquiteto Urbanista	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CAU.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00
---	---	---	---
---	---	---	---
---	---	---	---
Engenheiro Ambiental 120h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00
Engenheiro Agrônomo 120h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00
Engenheiro Civil 120h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00
Engenheiro Eletricista 120h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00
Engenheiro de Produção-Especialista em Saúde 120h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00
Engenheiro de Segurança do Trabalho 120h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00
Engenheiro de Segurança do Trabalho 180h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 5.081,89
Engenheiro Sanitarista 120h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00
---	---	---	---

"

Art. 5º O Anexo IV da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 093, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO IV

ELENCO DE EMPREGOS PÚBLICOS E SUAS CLASSES CORRELATAS DE ENQUADRAMENTO E PARA FINS DE PROMOÇÃO

Seu navegador da web (Chrome 87) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

CARGO	CLASSE DE ENQUADRAMENTO	2ª CLASSE 5%	3ª CLASSE 10%	4ª CLASSE 15%	5ª CLASSE 20%
Engenheiro Ambiental	M	N	P	R	U
Engenheiro Eletricista	M	N	P	R	U
Engenheiro de Produção	M	N	P	R	U

Art. 6º O Anexo VI da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 093, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO VI

CARGOS PÚBLICOS - QUANTITATIVO QUADRO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	OCUPADOS
Arquiteto	3	
Arquiteto Urbanista	4	
Engenheiro Ambiental	1	
Engenheiro Agrônomo	1	
Engenheiro Civil	7	
Engenheiro Eletricista	1	
Engenheiro de Produção	1	
Engenheiro de Segurança do Trabalho 120h	2	
Engenheiro de Segurança do Trabalho 180h	1	
Engenheiro Sanitarista	1	

Art. 7º Não se aplica o disposto nesta Lei, no tocante ao reajuste do salário/vencimento-base, aos servidores celetistas, integrantes das carreiras referidas no art. 1º, que em razão de terem garantido, por força de decisão judicial, o salário mínimo profissional previsto na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966.

Art. 8º Os gastos com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Seu navegador da web (Chrome 87) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador Ignorar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de novembro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais:

28/11/2018

Visualização de salários de funcionários públicos

Nome: LIVIA RESENDE GOMES
Matricula: 00XX-X
CPF: ***.095.816-**
Admissão: 26-07-2016
Tipo: Folha de Pagamento Outubro/2021
Cargo: MEDICO VETERINARIO [1.530,13]
Função: ---
Lotação: SECRET AGRICULTURA PECUÁRIA ABAST AGRONEGÓCIO
Local: SIM - SERVIÇO DE INSP. MUN.DE PROD.ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

Código	Descrição	Proventos	Descontos
1	SALARIO - 30 dia(s)	R$1.530,13	
51	QUINQUENIO - 10 %	R$153,01	
61	ADICIONAL DE TITULOS - 5 %	R$76,51	
81	INSALUBRIDADE - 40 %	R$440,00	
101	HORAS EXTRAS 50% - 37,26 hora(s)	R$1.024,48	
401	PARCELA ACORDO JUDICIAL Parc. 3	R$155,22	
250	INSS - 9 %		R$141,86
255	IRRF - 7,5 %		R$59,93
-	OUTROS	R$0,00	R$91,81
	Total	**R$3.379,35**	**R$293,60**

Nome: LIVIA RESENDE GOMES
Matricula: 00XX-X
CPF: ***.095.816-**
Admissão: 26-07-2016
Tipo: FOLHA - VALE ALIMENTAÇÃO - Ref. Outubro/2021
Cargo: MEDICO VETERINARIO [1.399,94]
Função: ---
Lotação: SECRET AGRICULTURA PECUÁRIA ABAST AGRONEGÓCIO
Local: SIM - SERVIÇO DE INSP. MUN.DE PROD.ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

Código	Descrição	Proventos	Descontos
173	VALE ALIMENTACAO	R$100,00	
	Total	**R$100,00**	**R$0,00**

Total no periodo: **R$3.185,75**

Visualização de salários de funcionários públicos

Nome: FABIANE ALVES FERREIRA
Matricula: 00XX-X
CPF: ***.126.266-**
Admissão: 10-06-2002
Tipo: Folha de Pagamento Outubro/2021
Cargo: MEDICO VETERINARIO [4.400,00]
Função: ---
Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE
Local: COORDENAC. DE VIGILANC/SANITAR/CONTROLE DE ZOONOSES

Código	Descrição	Proventos	Descontos
1	SALARIO - 30 dia(s)	R$4.400,00	
51	QUINQUENIO - 30 %	R$1.320,00	
61	ADICIONAL DE TITULOS - 5 %	R$220,00	
81	INSALUBRIDADE - 40 %	R$440,00	
117	GRATIFICACAO PESSOAL - LC 041/2006	R$382,52	
401	PARCELA ACORDO JUDICIAL Parc. 3	R$156,53	
402	VALE ALIMENTACAO RETROATIVO - RPV	R$150,00	
250	INSS - 14 %		R$736,43
255	IRRF - 27,5 %		R$787,81
	Total	**R$7.069,05**	**R$1.524,24**

Nome: FABIANE ALVES FERREIRA
Matricula: 00XX-X
CPF: ***.126.266-**
Admissão: 10-06-2002
Tipo: FOLHA - VALE ALIMENTAÇÃO - Ref. Outubro/2021
Cargo: MEDICO VETERINARIO [4.400,00]
Função: ---
Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE
Local: COORDENAC. DE VIGILANC/SANITAR/CONTROLE DE ZOONOSES

Código	Descrição	Proventos	Descontos
173	VALE ALIMENTACAO	R$100,00	
	Total	**R$100,00**	**R$0,00**

Nome: FABIANE ALVES FERREIRA
Matricula: 00XX-X
CPF: ***.126.266-**
Admissão: 10-06-2002
Tipo: FOLHA - VALE ALIMENTAÇÃO RETROATIVO - PARC 14 - Ref. Out/2021
Cargo: MEDICO VETERINARIO [4.400,00]
Função: ---
Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE
Local: COORDENAC. DE VIGILANC/SANITAR/CONTROLE DE ZOONOSES

Código	Descrição	Proventos	Descontos
394	VALE ALIMENTACAO RETROATIVO	R$67,00	
	Total	**R$67,00**	**R$0,00**

Total no periodo: **R$5.711,81**

Visualização de salários de funcionários públicos

Nome: SERGIO YOSHIFUMI ADACHI
Matricula: 00XX-X
CPF: ***.046.158-**
Admissão: 08-07-2005
Tipo: Folha de Pagamento Outubro/2021
Cargo: MEDICO VETERINARIO [4.400,00]
Função: ---
Lotação: SECRET AGRICULTURA PECUÁRIA ABAST AGRONEGÓCIO
Local: SIM - SERVIÇO DE INSP. MUN.DE PROD.ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

Código	Descrição	Proventos	Descontos
1	SALARIO - 30 dia(s)	R$4.400,00	
51	QUINQUENIO - 20 %	R$880,00	
81	INSALUBRIDADE - 40 %	R$440,00	
94	GRAT. CONSULTA/ATEND - 200	R$1.351,74	
101	HORAS EXTRAS 50% - 40 hora(s)	R$2.859,99	
402	VALE ALIMENTACAO RETROATIVO - RPV	R$150,00	
250	INSS		R$751,97
255	IRRF - 27,5 %		R$1.503,70
-	OUTROS	R$0,00	R$550,44
	Total	**R$10.081,73**	**R$2.806,11**

Nome: SERGIO YOSHIFUMI ADACHI
Matricula: 00XX-X
CPF: ***.046.158-**
Admissão: 08-07-2005
Tipo: FOLHA - VALE ALIMENTAÇÃO - Ref. Outubro/2021
Cargo: MEDICO VETERINARIO [4.400,00]
Função: ---
Lotação: SECRET AGRICULTURA PECUÁRIA ABAST AGRONEGÓCIO
Local: SIM - SERVIÇO DE INSP. MUN.DE PROD.ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

Código	Descrição	Proventos	Descontos
173	VALE ALIMENTACAO	R$100,00	
	Total	**R$100,00**	**R$0,00**

Nome: SERGIO YOSHIFUMI ADACHI
Matricula: 00XX-X
CPF: ***.046.158-**
Admissão: 08-07-2005
Tipo: FOLHA - VALE ALIMENTAÇÃO RETROATIVO - PARC 14 - Ref. Out/2021
Cargo: MEDICO VETERINARIO [4.400,00]
Função: ---
Lotação: SECRET AGRICULTURA PECUÁRIA ABAST AGRONEGÓCIO
Local: SIM - SERVIÇO DE INSP. MUN.DE PROD.ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

Código	Descrição	Proventos	Descontos
394	VALE ALIMENTACAO RETROATIVO	R$67,00	
	Total	**R$67,00**	**R$0,00**

Total no periodo: **R$7.442,62**